

LEI Nº 2.515, DE 15 DE OUTUBRO DE 1979.

Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural - COMPAHC - e dá outras providências.-

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído no Município o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural - COMPAHC -.

§ 1º - O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico será órgão de assessoramento e colaboração com a Administração Municipal em todos os assuntos relacionados com o Patrimônio Histórico Cultural, cabendo-lhe opinar sobre a inclusão de bens no Patrimônio, fazendo sugestões, dar parecer em pedidos para demolições e qualquer outro aspecto sobre bens móveis e imóveis que tenham significação histórica e cultural para o Município.

Art. 2º - O Executivo, dentro de noventa (90) dias contados da data desta Lei, expedirá Decreto disciplinando as atribuições, organização, composição e funcionamento do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, o qual se instalará dentro de quinze (15) dias a contar da vigência do respectivo Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de outubro de 1.979.-

Dr. Mansueto de Castro Serafini Filho
PREFEITO MUNICIPAL